

Conforme form. Mod. 06/07, a instituição conta com 13 professores orientadores.

7. Corpo Discente

A instituição anexa um quadro demonstrativo da situação do alunado no curso, onde se verifica que:

a) Matricularam-se no mestrado em Imunologia, de 1971 a 1978, 51 alunos e no Doutorado, de 76 a 78, 7 alunos;

b) o mestrado contou com 24 bolsistas da FAPESP (10); CAPES (6); PICD (5); CNPq (3) e o doutorado com 2, ambos do PICD;

c) já concluíram o curso, a nível de mestrado, 21 alunos e apenas um terminou o doutorado;

d) desistiram, do total de alunos, a nível de mestrado, 11 alunos;

e) o programa vem recebendo alunos das mais variadas universidades brasileiras e 2 estrangeiras.

Cabe destacar, ainda, as boas impressões causadas à Comissão, que destaca, o nível das pesquisas realizadas, o "excelente currículo", a programação do curso, o nível das teses e a integração do corpo docente.

II — VOTO DO RELATOR

Tendo em vista as satisfatórias condições apresentadas pelo curso de pós-graduação em Biologia, área de concentração em Imunologia, no nível de Mestrado e Doutorado, somos pelo seu credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1980. — Tarcísio Meirelles Padilha — Presidente e Relator.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta da-

ta, acolhendo o Processo nº 359/79, originário da Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão da Câmara, favoravelmente ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Pós-Graduação em Biologia, área de concentração em Imunologia ao nível de mestrado e doutorado, ministrado pelo Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — SP

Credenciamento do curso de pós-graduação em Economia, níveis de mestrado e doutorado

Parecer n.º 640/80
CESu, 2.º Grupo
Aprovado em 12/06/80
Processo n.º 361/79

I — RELATÓRIO

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) retorna a este Conselho para submeter à apreciação as providências tomadas em função das solicitações do Parecer nº 201/80, com vistas ao credenciamento do curso de Pós-graduação em Economia, a níveis de mestrado e doutorado.

São as seguintes as diligências e respectivos esclarecimentos ora prestados pela interessada:

1 — Professores-orientadores das Dissertações e Teses — A Instituição apresenta como orientadores os seguintes docentes:

Prof. Dr. Ferdinando de Oliveira Figueiredo;

Prof. Dr. Luciano Galvão Coutinho;

Prof. Dr. Tamás Szmrecsányi;

Prof. Dr. Wilson Cano;

Documenta (235) Brasília, jun. 1980

Prof. Dr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo;

Profª Drª Maria da Conceição Tavares de Almeida;

Profª Drª Antônia Barros de Castro;

Prof. Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa.

2 — Exigências que devem ser satisfeitas pelos professores-orientadores.

A interessada informa que "a exigência básica para professores-orientadores está em possuírem o título de doutor".

3 — Coordenador da Disciplina Estudo de Problemas Brasileiros:

Prof. Dr. Osmar Salles de Figueiredo, Doutor em EPB.

4 — Total de Créditos exigidos dentro de cada categoria de disciplinas.

Doutorado — 48 créditos:

Disciplinas Obrigatórias — 24
Disciplinas Eletivas — 18
Domínio Conexos — 6

Mestrado — 42 créditos:

Disciplinas Obrigatórias — 26
Disciplinas Eletivas — 12
Domínio Conexos — 4

II — VOTO DO RELATOR

Havendo a universidade cumprido as exigências do Parecer nº 201/80, somos pelo credenciamento do curso de pós-graduação em Economia, nos níveis de mestrado e doutorado da Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, aprova o voto do Relator.

Documenta (235) Brasília, jun. 1980

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1980. — Tarcísio Meirelles Padilha — Presidente e Relator.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta data, acolhendo o Processo nº 361/79, originário da Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão da Câmara, favoravelmente ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Pós-graduação em Economia, níveis de mestrado e doutorado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Computação

Parecer n.º 654/80
CESu, 1.º Grupo
Aprovado em 12/06/80
Processo n.º 1.294/79

I — RELATÓRIO

O Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Federal de Educação, encaminhou esclarecimentos, com a devida documentação anexa, sobre o curso de pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Computação, nos níveis de mestrado e doutorado, em cumprimento às exigências contidas no Parecer nº 270/80 do eminente Conselheiro Ruy Carlos de Camargo Viçosa, aprovado pela Câmara de Ensino Superior.

Deste modo, foram prestados esclarecimentos discriminados de todos os itens objeto de diligência a saber:

1 — Caracterização das duas áreas de concentração oferecidas: Engenharia de Sistemas e Projeto e Construção de Sistemas de Computação, referidas como Área de Otimização e Área de Computação, respectivamente. Foram também apresentados os elencos correspondentes de disciplinas obrigatórias e eletivas de cada área e dos domínios conexos.

2 — Quanto à existência de qualificação equivalente à de doutor para os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, esclareceu-se que "todas as disciplinas são apresentadas tendo um docente responsável com título de doutor. Algumas delas têm um ou mais docentes co-responsáveis, eventualmente, sem essa titulação. Os co-responsáveis são, porém, apenas professores assistentes das disciplinas".

3 — No que diz respeito à pequena proporção existente entre docentes que podem assumir os encargos de orientação de trabalhos de pesquisa e o total de alunos matriculados no curso, ressaltou-se que, "de fato, o Programa de Engenharia de Sistemas e Computação conta hoje com 15 docentes com titulação de doutor e mais dois que deverão ter seus trabalhos de doutorado concluídos até junho deste ano". "Quanto ao total de alunos envolvidos em atividades de pesquisa, contamos — prossegue o relatório — hoje com cerca de 50 entre alunos de mestrado e doutorado. Os demais alunos, num total aproximado de 75 estão envolvidos em cursos ou estudos preparatórios para seu exame de qualificação ou doutorado. Dados esses números, conclui-se que a relação aluno/professor do curso é de cerca de 3.3 em atividades de pesquisa e de 5 em atividades das disciplinas e de estudos, o que representa bons índices".

4 — Sobre as razões da política adotada na seleção de candidatos para este curso de pós-graduação, em face da manifestação feita a respeito pela Comissão Verificadora, a qual enfatizou a inclusão preferencial de docentes de outras instituições

universitárias do País esclareceu-se que...

"Essa política vem sendo adotada pelas mesmas razões apontadas pela Comissão Verificadora. Ocorre, contudo, que são poucos os pedidos de inscrição por parte de docentes enviados através do PICD e além disso, por vezes, a CAPES aprova a concessão de bolsas pelo regime do PICD, com bastante atraso, resultando em pedidos de inscrição apresentados fora dos prazos e até após o início das aulas, quando todas as vagas já foram preenchidas. Acrescente-se, ainda, que a preferência a docentes de outras universidades federais não envolve a reserva de vagas ou a admissão sem o conveniente preenchimento de pré-requisitos e qualificação adequada. Assim, por vezes, recusamos candidatos provenientes de outras universidades, por julgarmos não se adequarem às linhas de pesquisa que temos a oferecer (por exemplo, não desenvolvemos pesquisa em **hardware**).

Vale ressaltar, ainda, também, que o Programa de Engenharia de Sistemas já concedeu 55 títulos de mestre e 7 de doutor a docentes de universidades (para um total de 141 e 9 títulos concedidos respectivamente).

II — VOTO DO RELATOR

Considerando que a COPPE da UFRJ cumpriu as diligências solicitadas no Parecer nº 270/80, o Relator é de parecer que se credencie o curso de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Comunicação aos níveis de mestrado e doutorado pelo prazo de cinco anos.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1980. — Dom Serafim Fernandes de Araújo — Presidente, Hélcio Ulhoa Saraiva — Relator.

Documenta (235) Brasília, jun. 1980

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta data, acolhendo o Processo nº 1.294/79, originário da Câmara de Ensino Superior, 1º grupo, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão da Câmara, favoravelmente, ao credenciamento, por um período de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Computação com áreas de concentração em Engenharia de Sistemas e Projeto e Construção de Sistemas de Computação, referida como Área de Otimização e Área de Computação, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL — RS

Credenciamento do curso de Medicina Veterinária, a nível de mestrado, áreas de concentração: Doenças Parasitárias, Clínica Médica e Clínica da Reprodução

Parecer n.º 662/80

CESu, 1.º Grupo

Aprovado em 13/06/80

Processo n.º 4.982/78

I — RELATÓRIO

"A Universidade Federal do Rio Grande do Sul postulou, perante este Conselho, o credenciamento do curso de mestrado de Medicina Veterinária através do Processo nº 4.982/78. O ilustre Conselheiro Antônio Paes de Carvalho, ao relatar o processo, teceu as seguintes considerações:

1. Condições Institucionais

Tratando-se de universidade federal repetidas vezes estudada neste Conselho, furtamo-nos à apreciação dos informes mais gerais e da capacidade financeira em termos de orçamento global.

Documenta (235) Brasília, jun. 1980

A atual Faculdade de Veterinária da UFRGS originou-se do curso de Veterinária criado em 1923, no Instituto Borges de Medeiros, e já graduou até hoje 1.090 médicos veterinários. A sua atuação junto à comunidade agropastoril do Estado tem sido desde então pioneira e marcante. Digna de nota, pelo interesse no caso, é a colaboração íntima que tem desenvolvido com a sua congênera de Hannover, na Alemanha, intercâmbio este que tem influenciado profundamente a orientação e estimulado o desenvolvimento científico da faculdade nos termos modernos de sua problemática.

A faculdade iniciou a sua experiência de pós-graduação **stricto sensu** em 1969, oferecendo um mestrado com área de concentração em Doenças Parasitárias. Este programa, logo reconhecido pelo CNPq como Centro de Excelência, vem funcionando regularmente e já graduou 23 mestres na especialidade. As dissertações produzidas e os trabalhos científicos publicados pelo conjunto bem atestam a maturidade deste setor. As outras duas áreas de concentração propostas iniciaram suas atividades em 1975, tendo sido graduados já 2 mestres na área de Reprodução e 1 na área de Clínica Médica. Nestes campos, a experiência científica relatada no processo é menos marcante, sendo mais desenvolvidas tais atividades no setor de Reprodução que no de Clínica. Sem embargo, em ambos vêm sendo preparadas dissertações de mestrado (11 em Reprodução; 7 em Clínica).

2. Condições Materiais

O curso funciona em vários prédios próprios, a saber:

— prédio da faculdade, com salas de aula e laboratórios de Patologia.

— prédio de pesquisa em Protozooses;

— Idem para Entomozooses;

— estábulo;

Processo MEC nº 223.694/80

Processo CFE nº 1294/79

Parecer CFE nº 654/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 654/80, do Conselho Federal de Educação, favorável ao Credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Computação, com áreas de concentração em Engenharia de Sistemas e Projeto e Construção de Sistemas de Computação, aos níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, em 15 de julho de 1980.

Eduardo Portella

D.S. 18107/80 - 14439